



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



CONTRATO Nº 71604/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000040/2020-PMVB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.387.522/0001-90, com sede em VÁRZEA BRANCA – PI, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, MARIA SONÁRIA RIBEIRO LIMA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 274.970.623-87, residente e domiciliada na cidade de Várzea Branca – PI.

CONTRATADO: FÁBIO R DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.831.530/0001-78, INSC. EST: 19.641.027-4, com endereço na Rua Edmundo Belo da Silva, 405, andar 01 – sala 02 - Centro, na cidade de São Raimundo Nonato – PI, representada pela senhor FÁBIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, empresário, maior, portador do CPF Nº 049.312.725-92 e Carteira de Identidade (RG) N 13.733.149-58 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante do Pregão Presencial nº 007/2020, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA BRANCA – PI**, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, Lote I, parte integrante deste Edital, e conforme consta de sua proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta do Contratado;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 351.950,00 (Trezentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais) que totaliza o valor dos produtos constantes da planilha orçamentária, compreendendo todos os custos com taxas, impostos, fretes, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:

4.1 O prazo para fornecimento dos produtos/equipamentos será a partir da emissão da OF emitida pelo setor competente.

marbuna



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

- a) Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
- b) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- c) For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.2. Ou se ocorrer:

- a) Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
- b) A constatação pela CONTRATANTE de que os serviços não serão cumpridos no prazo previsto.
- c) Atraso injustificado nos prazos de fornecimentos dos produtos indicados nas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na execução dos serviços, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$$M = 0.10 \times N$$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.2. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.3. A CONTRATADA às suas custas exclusivas, providenciará imediatamente outro veículo nas mesmas condições para fazer o percurso;

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da fatura seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

maquina
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

9.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

VÁRZEA BRANCA (PI), 16 de Abril de 2020.

Pela PREFEITURA:

Maria Sonária Ribeiro Lima
MARIA SONÁRIA RIBEIRO LIMA
Secretária Municipal de Educação

Pela EMPRESA:

Fábio Ribeiro da Silva
FÁBIO RIBEIRO DA SILVA
PELA CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



ORDEM DE FORNECIMENTO – VÁRZEA BRANCA, PI, 16 DE ABRIL DE 2020.
REF. CONTRATO Nº. 71604/2020

À EMPRESA:

FÁBIO R DA SILVA – ME

CNPJ/MF sob o nº 32.831.530/0001-78, INSC. EST: 19.641.027-4

END: Rua Edmundo Belo da Silva, 405, andar 01 – sala 02 - Centro

CEP: 64.770-000 SÃO RAIMUNDO NONATO – PI

ASSUNTO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA BRANCA – PI, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, Lote I, de acordo com a proposta de preço apresentada.

Ref.: Processo de Licitação – Pregão Presencial nº. 007/2020.

Prezado Senhor,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, que conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação, Homologuei o resultado do Pregão Presencial em epígrafe, e pela presente OF, venho **autorizar** a esta empresa a o **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA BRANCA – PI**, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, Lote I, de acordo com a proposta de preço apresentada e ainda de acordo com o estabelecido no contrato de fornecimento que é parte integrante deste processo.

Maria Sonária Ribeiro Lima

MARIA SONÁRIA RIBEIRO LIMA
Secretária Municipal de Educação

CIENTE EM: _____/_____/2020.

Fábio R da Silva

Assinatura do Representante Legal